LEI Nº 1975, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONVÊNIO COM AS CRECHES SITUADAS NO MUNICÍPIO.

SÉRGIO DA SILVA DAITX, Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as creches situadas no Município de Esteio, para prover as despesas decorrentes da folha de pagamento dos funcionários das instituições.

§ 1º - A presente autorização estende-se à ampliação dos serviços e instalações que o Poder Executivo entender indispensáveis.

§ 2º - Os convênios deverão ter aprovação do legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura em dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 15 de fevereiro de 1993.

SÉRGIO DA SILVA DAITX
Presidente